



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

L E I N º 1 8 2

SÚMULA: - Dispõe sobre a abertura de um crédito especial de G\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), destinado a fazer face as despesas com os serviços eleitorais, com a realização do pleito de 9 de novembro vindouro no Município de Astorga.

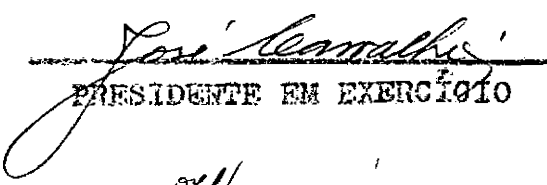
A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto um crédito especial de G\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) para fazer face as despesas com o transporte do Ex. Juiz Eleitoral e outras autoridades credenciadas para fins de serviços eleitorais; compra do material necessário para a montagem das gabinetes indestrutíveis e outros serviços relacionados aos trabalhos eleitorais, com a realização do pleito de 9 de novembro do corrente ano no Município de Astorga, cujo crédito correrá por conta do previsto excesso de arrecadação do orçamento em vigor.

Artigo 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Arapongas,
em 12 de novembro de 1.952.-


PRESIDENTE EM EXERCÍCIO


1º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO